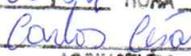


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 28/06/24

PRÉSIDENTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 26/06/24 HORA 10:01

ASSINATURA

MENSAGEM

Ilmo. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Assunto: Denominação do ginásio poliesportivo do povoado Mamorana.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nobres Edis,

Valendo-me do que me permite a Constituição Federal de 1988 encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária municipal que trata da denominação do ginásio poliesportivo do povoado Mamorana, zona rural deste município.

O homenageado era morador do povoado Mamorana, faleceu no dia 20 de abril deste ano, de forma precoce com laudo médico de morte súbita, com apenas 17 anos idade, filho do senhor Lourêncio Silva e dona Patrícia Sousa Silva, também moradores da região. O jovem era esportista, gostava de jogar futebol, participava da dança portuguesa e fanfarra na escola municipal Jucelino Kubitschek, muito conhecido e querido por toda comunidade.

Portanto, reitero o pedido de apreciação, votação e aprovação na próxima sessão ordinária, em caráter de urgência, uma vez que a inauguração do referido ginásio está marcada para o dia 30 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Proposta pela vereadora Nágila dos Santos Lopes

Em 25 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
EM 28 06 24
PREFEITO

PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 28 06 24 HORA 10:01
Carlos César
ASSINATURA

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 08 /2024, de 25 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo Diêgo Sousa, do Povoado Mamorana".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Bernardo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Ginásio Poliesportivo Diêgo Sousa" o ginásio localizado no povoado Mamorana, zona rural do Município de São Bernardo/MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Proposta de projeto de lei pela vereadora Nágila dos Santos Lopes

Em 25 de junho de 2024.

Nágila dos Santos Lopes